



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## **RELATÓRIO**

**PROCESSO SEI N° 0005076-21.2015.6.22.8000**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2016**

**GERENTE DO PROJETO: TAHIS SILVANA IOCCA**

**MARCO TEMPORAL: ABRIL DE 2016 ATÉ O JULGAMENTO DAS CONTAS**

### **INTRODUÇÃO**

Com vistas a dar cumprimento aos prazos estabelecidos na legislação eleitoral – Lei Eleitoral e Resolução TSE nº 23.463/15 – no planejamento operacional das eleições 2016, foram definidas metas para a realização da análise técnica das prestações de contas de campanha, inserida no processo eleitoral como uma de suas importantes fases, tem por objetivo subsidiar o julgamento de mérito das contas realizado pela Justiça Eleitoral, que deve pronunciar-se pela regularidade ou não de tais contas.

Com esse escopo, todas as informações são examinadas, confrontando-se os elementos dos autos com bases de dados internas (as prestações de contas dos demais candidatos e partidos políticos) e com bases de dados externas (v.g., Secretaria da Receita Federal, Tribunal de Contas da União, Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, instituições financeiras, doadores e fornecedores, bancos de dados de notas fiscais eletrônicas, informações voluntárias de campanha).

Para execução dos procedimentos de análise (minuciosos, complexos e em prazo exíguo), foi preciso organizar logística de trabalho destinada exclusivamente a esta finalidade, conforme a realidade de cada unidade (secretaria e zonas eleitorais), por vezes montando força-tarefa específica, com pessoas selecionadas para o trabalho em razão do perfil desejado, além dos servidores da própria unidade técnica de exame de contas, denominados Analistas.

São os analistas quem realizarão os exames das prestações de contas em sede preliminar, para expedição de diligências e, posteriormente, de forma conclusiva, opinando tecnicamente pela aprovação das contas, pela aprovação com ressalvas, pela desaprovação ou pela não prestação das contas.

### **I. OBJETIVOS**

#### **1.1. Superior**

Aprimorar a efetividade e transparência das contas eleitorais apresentadas à sociedade, com melhor gerenciamento de atividades do calendário eleitoral, por meio de orientação ao público interno e externo nas atividades afetas à elaboração e análise das prestações de contas eleitorais.

#### **1.2. Específicos alcançados**

Dentre os objetivos atingidos constantes do Plano Geral do Projeto – PGP, destacamos:

- ministração de palestras para representantes de partidos políticos, candidatos, contadores, advogados e demais partes que integram o ciclo do processo de

prestação de contas eleitorais;

- treinamento aos prestadores de contas identificados no rol de clientes do projeto, para que pudessem conhecer as orientações acerca da legislação de regência do pleito eleitoral municipal;
- capacitação dos colaboradores dos cartórios eleitorais e analistas de contas em legislação, verificação documental (estudo de caso) e operação do sistema de análise;
- gerenciamento das atividades afetas à matéria de prestação de contas, seguindo orientações técnicas emitidas pela ASEPA/TSE;
- assessoria aos Cartórios Eleitorais no gerenciamento de contas a serem analisadas e demais colaboradores requisitados;
- suporte técnico ao público-alvo, mediante atendimento a consultas presenciais, via e-mail e telefone;
- divulgação das estatísticas das contas eleitorais;
- análise de processos de prestação de contas eleitorais em grau de recurso.

### 1.3. Específicos não alcançados

- Instalação de fóruns de discussão na capital e interior do Estado sobre legislação e sistemas de elaboração de prestação de contas para partidos políticos, candidatos, contadores, advogados e demais partes que integrem o ciclo;
- reduzir o número de consultas e pedidos de suporte por parte dos partidos, candidatos e contadores aos cartórios eleitorais;
- celebração de convênios para acesso à banco de dados em comum (a exemplo da nota fiscal eletrônica);
- celebração de parcerias com órgãos públicos para auxiliar nas contas eleitorais;
- minorar a margem de erros na fase de elaboração das prestações de contas, de modo a reduzir a necessidade de realização de diligências ou desaprovações de contas que fatalmente desaguarão neste Tribunal em fase recursal.

## II. DIFICULDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Atraso na capacitação dos analistas pelo TSE;
2. Treinamento oferecido pela equipe do TSE faltou uma abordagem da parte prática da elaboração de relatórios de diligência e pareceres conclusivos;
3. Dificuldade de utilização do SPCE-Web em razão de liberação tardia e falha por parte do TSE (o sistema foi liberado incompleto e inconsistente);
4. Falta de suporte técnico por parte do TSE.

## III. SUGESTÕES DE MELHORIAS

- A. Que o TSE dê o suporte técnico quanto ao Sistema SPCE, diretamente, ou treine/capacite o pessoal da STI dos Regionais para tal finalidade;
- B. Que as ações de treinamento aconteçam com maior antecedência em relação ao pleito, para que haja tempo hábil para melhor preparar as palestras e treinamentos a partidos, candidatos e servidores analistas de contas nos cartórios eleitorais;
- C. Que os sistemas sejam liberados com antecedência mínima necessária para os usuários se possam familiarizarem-se com suas funcionalidades, inclusive com possibilidade de demonstração prática por ocasião dos treinamentos preparatórios;
- D. Adequação dos sistemas, com a integração entre o SPCE-Web e o SADP, a fim de facilitar e agilizar a autuação dos processos de prestações de contas;
- E. Que haja maior participação dos chefes de Cartório quando da realização de eventos de palestras a candidatos e partidos políticos e treinamentos específicos voltados à análise de contas, tendo em vista suas responsabilidades quanto á análise das contas de partidos e candidatos nas eleições municipais.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO PEREIRA SOUZA, Analista Judiciário**, em 02/12/2016, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK OLIVEIRA CHAQUIAN, Analista Judiciário**, em 02/12/2016, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAHIS SILVANA IOCCA, Coordenador(a)**, em 02/12/2016, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0150070** e o código CRC **951DD13F**.